SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2004

Acrescenta o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para vedar, pelo prazo de 10 (dez) anos, quaisquer limitações à execução das dotações destinadas ao reaparelhamento, modernização e à pesquisa e desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 95. Fica vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, quaisquer limitações à execução das dotações orçamentárias consignadas aos programas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas, bem como a constituição de reservas de contingências com recursos dos fundos vinculados às Forças Armadas."

"§ 1º O disposto no caput aplica-se, inclusive, às dotações referentes a aquisições de bens e serviços suportadas por recursos oriundos de contratos de financiamento firmados com organismos financeiros internacionais."

"§ 2º A proposta orçamentária anual para as Forças Armadas deverá contemplar dotações suficientes para atendimento integral dos cronogramas de desembolso pactuados nos contratos de financiamento externos, inclusive os das respectivas contrapartidas."

"§ 3º O Poder Executivo, com a participação das Forças Armadas, deverá promover, no prazo de 6 (seis) meses, contados da vigência desta Emenda, os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento dos cronogramas de desembolso dos contratos de financiamentos externos em execução, de forma a não preju*dicar o desenvolvimento das respectivas ações."*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor no exercício financeiro subseqüente ao de sua promulgação.

Justificação

A evolução dos gastos do Órgão Ministério da Defesa, envolvendo os Comandos Militares e seus fundos, nos últimos exercícios, em termos nominais, está apresentada na seguinte Tabela 1:

Tabela 1 – Execução Orçamentária 2001/2003 e Autorizado 2004 R$ 1,00

GND	Liquidado 2001	Liquidado 2002	Liquidado 2003	Autorizado 2004
1 – Pessoal e encargos sociais	18.725.110.766	21.333.992.273	21.111.535.762	21.204.392.505
2 – Juros e encargos da dívida	390.103.058	632.125.622	460.647.376	1.183.788.015
3 – Outras despesas correntes	3.033.913.956	2.703.854.660	2.839.260.346	3.176.438.956
4 – Investimentos	2.003.501.186	1.786.999.532	897.879.100	1.090.011.458
5 – Inversões financeiras	20.478.400	1.951.796	12.362.049	1.865.704
6 – Amortização da dívida	1.428.058.502	1.857.543.693	520.653.249	668.366.382
9 – Reserva de contingência			0	762.521.814
Soma	**25.601.165.868**	**28.316.467.576**	**25.842.337.882**	**28.087.384.834**

Fonte: SIAFI/Prodasen – atualizado em 07.05.2004

O valor total autorizado para 2004, da ordem de R$28,1 bilhões, é cerca de 8,7% superior, em termos nominais, ao montante despendido em 2003. Porém, é 0,8% inferior à despesa executada em 2002. É preciso considerar, ainda, que o valor autorizado para 2004 é suscetível de sofrer contingenciamento ao longo do

exercício, como, de fato, tem freqüentemente ocorrido nos últimos anos.

Além disso, deve ser levado em conta que um total de R$762,5 milhões, relativos a recursos próprios vinculados, por força de lei, às Forças Armadas, encontra-se esterilizado na reserva de contingência – GND 9. Esses recursos destinam-se a contribuir para o alcance da meta de superávit primário, fixada, este ano, em 4,25% do PIB para todo o Setor Público. Assim, a possibilidade desse conjunto de dotações ser executado é mínima, o que reduz o Orçamento real do Ministério da Defesa.

Em termos percentuais, a dotação autorizada para 2004 distribui-se da seguinte forma entre os grupos de despesa (Tabela II):

Tabela II - LOA 2004 - Distribuição das Dotações por GND

COD	GND	AUTORIZADO (Em R$ 1,00)	%
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.204.392.506	75,49
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.183.788.015	4,21
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.176.438.956	11,31
4	**INVESTIMENTOS**	**1.090.011.468**	**3,88**
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.865.704	0,01
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	668.366.382	2,38
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	762.521.814	2,71

Fonte: SIAFI/Prodasen – atualizado em 07.05.2004

Chama a atenção o reduzido montante previsto para investimentos – GND 4, que se restringe a menos de 4% da dotação global. Mais ainda, esse valor vem decrescendo progressivamente ano a ano, como se infere da seguinte Tabela III:

Tabela III - Investimentos (GND 4) - 2001/2004

R$ 1,00

ÓRGÃO	LIQUIDADO 2001	LIQUIDADO 2002	LIQUIDADO 2003	AUTORIZADO 2004	PL2004/LIQ2001(%)
52000-MINISTERIO DA DEFESA	1.958.236.699	1.694.116.478	897.879.100	1.167.469.921	-40,38

Fonte: PRODASEN

Em termos nominais, o valor autorizado para 2004 – da ordem de R$1,1 bilhão – é pouco superior à metade do valor despendido com investimentos em 2001 (R$2,0 bilhões).

Observe-se, ainda, que em 2003 o montante liquidado no (gnd-4) (R$897.879.100) é 45,85% inferior ao valor liquidado no exercício de 2001 (R$1.958.236.699). Os dados constantes da Tabela II acenam para uma retomada dos investimentos em 2004, comparativamente ao baixo valor (R$897.879,100) liquidado em 2003. Não obstante, a situação permanece preocupante, uma vez que, mesmo com o acréscimo registrado, o montante de recursos autorizado para investimento das Forças Armadas em 2004 (gnd-4) é 40,38% inferior ao valor liquidado em 2001. Acrescente-se, ainda, que existe grande possibilidade de este ínfimo valor vir a sofrer limitação de empenho e movimentação financeira ao longo do exercício.

Essa persistente falta de disponibilidade de recursos para investimento colocou-nos na atual situação de sucateamento dos meios militares e de estagnação da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico nessa área, tendo como conseqüência o enfraquecimento da capacidade militar brasileira. Trata-se de uma situação inadmissível, em vista da importância dessa área para a afirmação da soberania nacional, com reflexos diretos nas relações e nas negociações internacionais, em cujo âmbito o País vem empreendendo esforços para assumir funções compatíveis com a sua importância geopolítica.

Por outro lado, os freqüentes entraves orçamentários, quase sempre relacionados ao cumprimento de metas exorbitantes de superávit primário, têm impedido a consecução de programas custeados com recursos oriundos de financiamentos externos. Tal fato, além de onerar os empréstimos – por ocasionar o excessivo pagamento de taxa de compromissos – tem impedido a reversão do quadro de obsolescência dos meios militares e a recuperação da capacidade operacional das Forças Armadas, comprometendo a Segurança Nacional, por fragilizar a proteção de poder da Nação.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União, por diversas vezes, tem alertado que os entraves orçamentários vêm afilando de modo sensível o cumprimento de prazos dos programas e gerando conseqüências negativas em compromissos comerciais e financeiros assumidos...". (Acórdão nº 2.460/2003)

Nesse contexto, afigura-se impostergável que o Governo Federal passe a considerar, como aspecto relevante na conformação dos critérios para o contingenciamento do orçamento federal, a necessidade de preservar o Erário dos prejuízos decorrentes dos acréscimos de custos financeiros resultantes do pagamento, além do previsto, de taxas de compromisso, em razão da descontinuidade do fluxo de recursos para projetos financiados com capital externo.

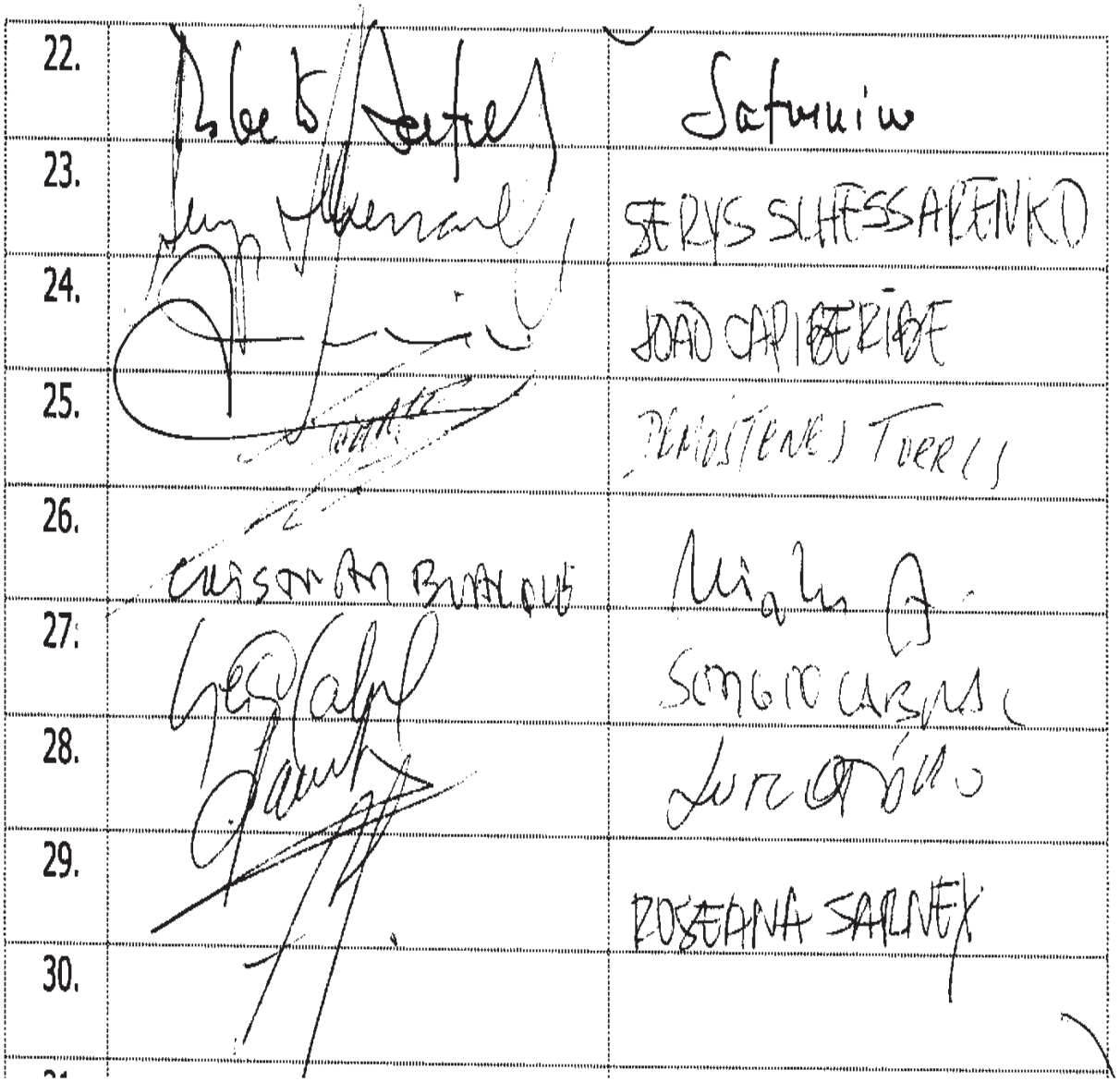
Em síntese, urge a necessidade de formulação e adoção de uma nova política de defesa nacional, adequada à realidade de nosso País e das contingências atuais, que vise a dotar o País de Forças Armadas modernas, aptas e em condições de pleno cumprimento de sua missão constitucional. Não podemos assistir passivamente ao sucateamento dos nossos

meios militares, motivado pela redução e pelos constantes contingenciamentos dos recursos destinados às Forças Armadas, com reflexos negativos também no desenvolvimento de projetos tecnológicos vitais para o futuro do País.

Diante do exposto, conclamamos os Senhores Senadores a apoiarem a presente Proposta de Emenda Constitucional, que visa garantir a regularização do fluxo dd recursos destinados aos programas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas, assim como assegurar que elas possam cumprir os compromissos comerciais assumidos com organismos de financiamento internacionais, sem prejuízo de outras providências que objetivem aumentar os recursos para a Função Defesa Nacional.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**.

Ordem	Assinatura	Nome
1.		GARIBALDI ALVES
2.		HERÁCLITO FORTES
3.		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
4.		ALMEIDA LIMA
5.		RODOLPHO TOURINHO
6.		CÉSAR BORGES
7.		ANTERO PAES
8.		
9.		
10.		
11.		Augusto Botelho
12.		VALDIR RAUPP
13.		OSMAR DIAS
14.		JOÃO ALBERTO
15.		NEY SUASSUNA
16.		LEOMAR
17.		PEDRO SIMON
18.		(M MAGELA)
19.		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
20.		
21.		JOÃO BATISTA



5/3 e.m { À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF em 26.10.2004

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 26 - 10 - 2004